



**UFS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CCSA - CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DDI - DEPARTAMENTO DE DIREITO**  
**NEPRIN - NÚCLEO DE EXTENSÃO E PESQUISA EM**  
**RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



## **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2025 – NEPRIN - CONSOLIDADO COM A RETIFICAÇÃO DA DATA LIMITE PARA INSCRIÇÕES**

O Núcleo de Extensão e Pesquisa em Relações Internacionais (NEPRIN), vinculado ao Departamento de Direito da Universidade Federal de Sergipe, torna pública a abertura das inscrições para o processo de admissão de novos membros voluntários, em conformidade com as normas do seu Regimento Interno.

### **APRESENTAÇÃO**

O Núcleo de Extensão e Pesquisa em Relações Internacionais (NEPRIN) tem por finalidade a proposição e promoção de Ensino, Pesquisa e Extensão orientadas à temática do direito, das relações internacionais e demais áreas correlatas, no âmbito do Departamento de Direito da Universidade Federal de Sergipe e de eventuais parceiros institucionais.

O NEPRIN é composto, precipuamente, por discentes e docentes da graduação e pós-graduação da Universidade Federal de Sergipe, podendo contar com membros da comunidade externa. Os membros serão efetivos, aliados ou correspondentes e devem participar ativamente das atividades do Núcleo, incluindo reuniões, eventos e projetos de pesquisa e extensão.



## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPOSIÇÃO

**Art. 1º** O Processo Seletivo de admissão de novos membros tem por objetivo selecionar discentes da graduação de Direito ou de Relações Internacionais que possuem interesse em integrar voluntariamente o Núcleo de Extensão e Pesquisa em Relações Internacionais (NEPRIN).

**Art. 2º** O NEPRIN será composto por membros efetivos, aliados e correspondentes, cuja admissão ocorrerá através de processo seletivo próprio, mediante inscrição e avaliação.

**§1º** Os membros efetivos, integrantes do Conselho do Núcleo, desempenham papel estratégico e deliberativo nas atividades do NEPRIN, assumindo o compromisso de participar ativamente das reuniões ordinárias realizadas mensalmente, na forma do Regimento Interno, a fim de definir diretrizes e acompanhar as iniciativas promovidas pelo Núcleo.

**§2º** Os membros aliados colaboram ativamente no planejamento e execução das ações de extensão, pesquisa e eventos promovidos pelo NEPRIN. Sua colaboração é essencial para o desenvolvimento das atividades e para o cumprimento dos objetivos institucionais.

**§3º** Os membros correspondentes são integrantes externos à Universidade Federal de Sergipe que, por suas qualificações e experiências, colaboram de maneira mais flexível com as atividades desempenhadas pelo Núcleo, podendo ser chamados a integrar ações específicas de acordo com as necessidades do NEPRIN.



**Art. 3º** O membro que faltar aos compromissos em geral, inclusive às reuniões periódicas, sem justificativa, poderá ser excluído por decisão do Conselho do Núcleo, dada em processo administrativo impulsionado pela Coordenação Geral, conforme previsão do Regimento Interno.

## CAPÍTULO II

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser efetuadas entre os dias **03 a 16 de fevereiro de 2025** por estudantes do curso de Direito ou de Relações Internacionais da Universidade Federal de Sergipe, independente do período que estejam cursando.

**Parágrafo único.** Para os fins deste Edital, considera-se estudante, doravante, o aluno de graduação do curso de Direito ou de Relações Internacionais da Universidade Federal de Sergipe que esteja com a matrícula ativa no período de 2024.2.

**Art. 5º** Para participar da seleção, o(a) candidato(a) deverá se inscrever até às 23h59min do dia **16 de fevereiro de 2025**, pelo preenchimento de formulário cujo link de acesso será divulgado nas mídias sociais do NEPRIN, notadamente, no Instagram [@neprin.ddi.ufs](https://www.instagram.com/neprin.ddi.ufs).



**Art. 6º** As inscrições realizadas fora do prazo ou que não preencherem integralmente as informações solicitadas no formulário serão desconsideradas.

**Parágrafo único.** O NEPRIN não se responsabiliza por eventuais falhas no envio dos formulários, ou ainda pela dificuldade e impossibilidade de comunicação com os(as) candidatos(as) devido à incorreção de dados informados no formulário de inscrição.

**Art. 7º** Os estudantes que tiverem suas inscrições deferidas receberão um *e-mail* com a devida confirmação em até 01 (um) dia útil após o fim do prazo de inscrição.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS VAGAS**

**Art. 8º** Este Processo Seletivo se destina ao preenchimento de 20 (vinte) vagas para membros aliados do NEPRIN, os quais desempenharão as funções dispostas no artigo 2º.

**§1º** Após a admissão dos membros aliados, seu desempenho, assiduidade e afinidade com os objetivos do NEPRIN serão avaliados continuamente. Essa avaliação poderá resultar na efetivação dos respectivos membros, em conformidade com as diretrizes do Regimento Interno e as deliberações do Conselho do Núcleo.

**§2º** 4 (quatro) dos 20 (vinte) aliados admitidos por esse Processo Seletivo poderão ser tornados membros efetivos após um período de atuação e integração necessários, com conclusão estimada no período letivo 2025.I.



**Art. 9º** Os membros admitidos neste Processo Seletivo atuarão de forma voluntária.

## CAPÍTULO IV

### DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 10.** O Processo Seletivo será composto por 02 (duas) etapas classificatórias:

- I. Preenchimento de formulário, com apresentação da Carta de Intenções;
- II. Entrevista com os membros do Conselho do Núcleo.

**Art. 11.** O não comparecimento a quaisquer das etapas do Processo Seletivo implicará na eliminação do(a) candidato(a).

**Art. 12.** Os(as) candidatos(as) que obtiverem desempenho satisfatório pela soma da pontuação nas duas etapas do Processo Seletivo serão considerados(as) aprovados(as).

## SEÇÃO I

### DO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO

**Art. 13.** A primeira etapa do Processo Seletivo consiste no preenchimento de um formulário eletrônico, disponível na plataforma Google Forms, cujo objetivo é coletar informações pessoais e acadêmicas dos(as) candidatos(as), bem como avaliar suas motivações, habilidades



e afinidades com os objetivos do NEPRIN.

§1º O formulário será dividido em seções, contemplando:

- I. Informações de identificação e contato, além da disponibilidade para as atividades do Núcleo;
- II. Carta de Intenções, na qual o(a) candidato(a) deverá expor suas motivações para integrar o NEPRIN, destacando experiências e habilidades relevantes.

§2º O link de acesso ao formulário será divulgado nas mídias sociais do NEPRIN, especialmente no Instagram (@neprin.ddi.ufs), permanecendo disponível até as 23h59min do último dia do período de inscrições.

## SEÇÃO II

### DA ENTREVISTA

**Art. 14.** A segunda etapa do Processo Seletivo consiste em uma entrevista individual com os membros do Conselho do Núcleo, realizada de forma virtual, nos turnos matutino, vespertino e noturno, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

§1º As entrevistas ocorrerão entre os dias **17 e 21 de fevereiro de 2025**, em horários a serem agendados de acordo com a disponibilidade dos membros do NEPRIN e dos candidatos(as).

§2º O(A) candidato(a) deverá responder ao e-mail enviado para agendamento da entrevista individual, indicando a sua disponibilidade dentro do prazo estipulado para realização das



entrevistas. A ausência de resposta ou a falta de disponibilidade resultará na eliminação do(a) candidato(a).

**Art. 15.** Durante a entrevista, serão avaliados os seguintes critérios:

- I. Clareza e objetividade na comunicação;
- II. Dedicção às atividades propostas;
- III. Capacidade de trabalho em equipe e afinidade com os valores do NEPRIN;
- IV. Postura ética, colaboração e respeito com o entrevistador.

## CAPÍTULO V

### DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**Art. 16.** O resultado do Processo de Seleção será divulgado no dia **24 de fevereiro de 2025** pelas redes sociais do NEPRIN, notadamente, o Instagram *@neprin.ddi.ufs*, assim como enviado aos e-mails dos(as) candidatos(as).

**Art. 17.** No termo de divulgação do resultado constará os nomes dos selecionados sem as respectivas posições classificatórias.



## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** Em caso de dúvida ou contato, a correspondente solicitação deverá ser enviada para o e-mail: [neprin.ddi@academico.ufs.br](mailto:neprin.ddi@academico.ufs.br).

**Parágrafo único.** O NEPRIN não se compromete a responder às solicitações encaminhadas às suas redes sociais, que servem unicamente como meio de divulgação das atividades do Núcleo.

**Art. 19.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos por deliberação da Coordenação Geral e Coordenação Adjunta do NEPRIN.

**Art. 20.** As informações fornecidas pelos(as) candidatos(as) no formulário de inscrição serão confidenciais e utilizadas exclusivamente para a comunicação com os respectivos participantes e execução do Processo Seletivo.

**Art. 21.** Os dados coletados serão armazenados pelo NEPRIN até o termo de validade deste Edital, após o qual as informações dos(as) candidatos(as) não aprovados(as) serão eliminadas do nosso banco de dados.

**Art. 22.** O(a) candidato(a), titular dos dados, tem o direito de solicitar acesso, correção, atualização ou eliminação dos dados a qualquer momento, desde que formalizado o pedido por meio do canal de comunicação oficial com o NEPRIN, disposto no art. 14, *caput* deste



UFS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CCSA - CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DDI - DEPARTAMENTO DE DIREITO  
NEPRIN - NÚCLEO DE EXTENSÃO E PESQUISA EM  
RELAÇÕES INTERNACIONAIS



Edital.

**Art. 23.** Eventuais retificações do presente Edital serão feitas com antecedência e amplamente publicizadas pelos meios de comunicação do NEPRIN, assim como enviadas aos e-mails fornecidos no formulário de inscrição.

**Art. 24.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo tornados públicos na forma do artigo 23.

**Art. 25.** A inscrição no Processo Seletivo implicará a ciência e aceitação de todos os termos deste Edital, bem como das decisões do Conselho do Núcleo do NEPRIN.

São Cristóvão/SE, 15 de fevereiro de 2025.